

LEI N. 500

*Autoriza o Prefeito a despender até a quantia de 166:323\$300 com as obras de melhoramentos necessarios na Avenida Tiradentes, na parte comprehendida entre as ruas José Paulino e Ribeiro de Lima.*

O cidadão dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 6 do corrente mez, decretou a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a mandar proceder ás obras de melhoramentos necessarios na Avenida Tiradentes, na parte comprehendida entre as ruas José Paulino e Ribeiro de Lima, podendo despender para esse fim até a quantia de cento e sessenta e seis contos, trezentos e vinte e tres mil e trezentos réis (166:323\$300).

Art. 2.º — As despesas correrão pela verba “Serviços e Obras”.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrario.

O Secretario da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 14 de dezembro de 1900.

O Prefeito,  
*Antonio Prado.*

O Secretario,  
*Alvaro Ramos.*